

DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO EM UM ESTABELECIMENTO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL-RS

Anize Modena¹
Fabiana Dias Alquati¹
Giliane de Fátima Camelo¹
Mariângela de Oliveira¹
Matheus Tumelero Dornelles²

Resumo: Esta pesquisa apresenta como tema central a desoneração da folha de pagamento em um estabelecimento varejista de Caxias do Sul-RS, tendo como objetivo principal, a análise dos impactos financeiros provocados pela desoneração da folha de pagamento, através da verificação do conteúdo de dados e documentos de um determinado período. Além disso, define-se o estudo da desoneração da folha de pagamento, verifica-se a legislação que a comporta, pesquisa-se a mudança na forma de recolhimento da contribuição e, ao final, são analisadas as vantagens e desvantagens da nova legislação, efetuando comparativos com a normativa anterior. Os principais conceitos se relacionam a legislação, sua aplicabilidade, além da interpretação para a análise dos dados. Os procedimentos metodológicos utilizados para a pesquisa tratam-se de estudo de caso com pesquisa exploratória e abordagem qualitativa. Para a proposta de intervenção é analisado o método de recolhimento dos períodos consolidados de junho a outubro de 2013. Os principais resultados apontaram que: (1) O mercado varejista está crescendo; (2) A diferença de valores da atual legislação para a normativa anterior é significativa; (3) A desoneração da folha de pagamento se torna vantajosa para o varejo em questão. Conclui-se que a desoneração da folha de pagamento irá aumentar a competitividade e a economia das entidades beneficiadas, instigando as exportações e estimulando ainda mais a formalização do mercado de trabalho.

Palavras-chave: Desoneração. Análise. Varejo.

1 INTRODUÇÃO

Com o passar do tempo e com o desenvolvimento mercadológico, as empresas voltam a debater sobre a questão dos encargos sociais no Brasil. Atualmente, o principal assunto tem sido a proposta de desoneração da folha de pagamento, como forma de redução de custos e aumento de competitividade das empresas.

Segundo Bespo (2013), a desoneração da folha de pagamento “é uma medida governamental voltada para o crescimento da produção, onde o governo está eliminando a atual contribuição previdenciária sobre a folha e adotando uma nova contribuição sobre a receita bruta das empresas.”

Para responder ao problema de pesquisa, objetiva-se comparar a bibliografia estudada com o novo método de recolhimento em um estabelecimento varejista do Lucro Real, propondo melhorias como auxílio para a tomada de decisões. Para isso, define-se o estudo da nova legislação, sua aplicabilidade, além da interpretação para a análise dos dados

¹ Acadêmicas do Curso de Ciências Contábeis da FSG.

² Professor do Curso de Ciências Contábeis da FSG.

direcionada ao varejo. Avalia-se a metodologia utilizada e, ao final, são analisadas as vantagens e desvantagens da nova legislação.

Localizada atualmente na Rua Sinimbu, bairro Centro na cidade de Caxias do Sul, o estabelecimento varejista iniciou suas atividades em cinco de dezembro de dois mil e seis com foco em vendas de brinquedos, artigos recreativos e de papelaria. Com ótima localização e clientela formada ao longo do tempo, os proprietários ampliaram seus negócios e obtiveram oportunidade única de abrir uma filial no bairro Esplanada.

Com uma média de 100 clientes diários, o grupo representa a maior parte do público e, a partir de informações obtidas pelos proprietários, alguns provindos de cidades próximas da região como Flores da Cunha, Farroupilha, São Marcos e Bento Gonçalves. Grande parte dos produtos é representada do Estado de São Paulo, seguido do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Rio de Janeiro e uma pequena porcentagem distribuída em outros estados. O comércio varejista tem se expandido nos últimos anos e, atualmente, existe uma forte concorrência nas vendas de brinquedos e artigos. O maior concorrente verificado são as franquias, seguido por lojas da cidade e vendedores autônomos.

Os rendimentos e o volume de crédito concedido, somado à confiança do consumidor, foram os fatores determinantes para o desempenho do varejo. Em 2012, houve um crescimento de 6% na massa real de rendimentos e de 15% no volume de crédito à pessoa física, o resultado do crescimento foi um pouco mais de 8% no volume de vendas no varejo Brasil (IBGE – Volume de Vendas) e de 7% de no faturamento real do varejo. Já para 2013, a expectativa é de que o volume de vendas cresça 5%.

Diante desses fatores, observa-se a oportunidade de incluir melhorias atraindo diferentes públicos para a loja, sejam elas influenciadas por *marketing*, preço baixo, qualidade dos produtos oferecidos, atratividade do local, bom atendimento ou todos os pontos que levem a excelência. Não obstante, existem informações e dados importantes a serem explorados para uma análise mais detalhada dos processos estratégicos e planejamento empresarial, como a da verificação dos impactos financeiros provocados pela desoneração da folha de pagamento.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Desoneração da folha de pagamento

Conforme publicações do Ministério da Fazenda (2012), a desoneração da folha de pagamento “é constituída por duas medidas complementares, onde o governo elimina a atual

contribuição previdenciária sobre a folha, e adota uma nova contribuição sobre a receita bruta das empresas em concordância com as diretrizes da Constituição Federal”. Essa mudança de base da contribuição também leva em consideração a redução da carga tributária dos setores beneficiados, visto que a alíquota sobre a receita bruta é fixada em um nível inferior àquela alíquota que manteria inalterada a arrecadação, a chamada alíquota neutra.

A desoneração da folha de pagamento se dá por vários motivos, sendo uma delas pelo aumento da competitividade e da economia da indústria nacional, por meio da redução dos custos laborais, instigando as exportações, isentando-as da contribuição previdenciária. Irá estimular ainda mais a formalização do mercado de trabalho diminuindo, deste modo, a terceirização.

Uma vez que a contribuição previdenciária dependerá da receita e não mais da folha de salários, por fim, irá reduzir as assimetrias na tributação entre o produto nacional e importado, impondo sobre o produto importado um adicional sobre a alíquota de Cofins-Importação igual à alíquota sobre a receita bruta que a produção nacional pagará para a Previdência Social.

2.2 Encargos sociais

Nos termos do artigo 1º da Lei n 8.212/91 a Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) universalidade da cobertura e do atendimento;
- b) uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- c) seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- d) irredutibilidade do valor dos benefícios;
- e) equidade na forma de participação no custeio;
- f) diversidade da base de financiamento;
- g) caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.

2.3 Contribuições sobre a folha

Segundo a interpretação adotada pelo DIEESE e por pesquisadores da Universidade de Campinas (2011), em geral, as empresas constituem os seguintes encargos previdenciários (INSS patronal), incidentes sobre sua folha de pagamento:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas, durante o período de mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa;
- b) para o financiamento da aposentadoria especial, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade, decorrente dos riscos ambientais do trabalho (GIIL- RAT, RAT ou SAT), sobre o total das remunerações pagas no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:
 - 1% para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;
 - 2% para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;
 - 3% para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave;
- c) recolhimento destinado para outras entidades (terceiros) - a alíquota será fixada de acordo com o enquadramento do Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS), que deverá ser realizado pela empresa levando em consideração sua atividade;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente a serviços que lhe são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.

A substituição da base folha pela base faturamento se aplica apenas à contribuição patronal paga pelas empresas, equivalente a 20% de suas folhas salariais. As demais contribuições incidentes sobre a folha de pagamento, como FGTS e a contribuição dos próprios empregados para o Regime Geral da Previdência Social, permanecerão inalteradas.

Desta forma, a empresa que for abrangida pela mudança, continuará recolhendo a contribuição dos seus empregados e as outras contribuições sociais incidentes sobre a folha de pagamento (como seguro de acidente de trabalho, salário-educação, FGTS e sistema S) da

mesma forma, apenas a parcela patronal deixará de ser calculada como proporção dos salários e passará a ser calculada como proporção da receita bruta.

Para encontrar a base de cálculo da contribuição, afim de aplicar a referente alíquota que a empresa se encontra devidamente enquadrada, deverão ser observados os arts. 7º a 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que compreendem:

- a) a receita decorrente da venda de bens nas operações de conta própria; a receita decorrente da prestação de serviços; e o resultado auferido nas operações de conta alheia;
- b) podem ser excluídas da mencionada receita bruta: a receita bruta de exportações; as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos; o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), quando incluído na receita bruta; e o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), quando cobrado pelo vendedor dos bens ou prestador dos serviços na condição de substituto tributário.

Tabela 1 – Alíquotas de encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamentos média mensal das empresas

Tipo de Encargo	Porcentagem sobre a folha média mensal
INSS	20,0%
Seguro contra Acidente de Trabalho (média)	2,0%
Salário-Educação	2,5%
Incra	0,2%
Sesi ou Sesc ou Sest	1,5%
Senai ou Senac ou Senat	1,0%
Sebrae	0,6%
Total:	27,8%

Fonte: Guia do INSS. Elaboração: DIEESE

2.4 Legislação

Foram várias medidas provisórias e leis tratando sobre a desoneração da folha. Em 19 de julho de 2013 foi publicada a Lei nº 12.844/2013 que altera os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, que alteram os setores a serem favorecidos com a substituição da contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento, avulsos e contribuintes individuais, pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta. Nesses casos, a empresa obrigatoriamente terá de passar a pagar sua contribuição previdenciária sobre a receita bruta oriunda da venda daqueles produtos.

Durante o processo, foram aprovadas emendas incorporando melhorias a diversos segmentos, passando a estarem sujeitos ao recolhimento da contribuição previdenciária à alíquota de 2% sobre o valor da receita bruta, por exemplo, os seguintes setores:

- a) construção Civil, enquadrados nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0, com vigência a partir de novembro de 2013, com possibilidade de antecipação facultativa de forma irretroatável para quatro de junho de 2013;
- b) construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 do CNAE 2.0, com vigência a partir de janeiro de 2014.

Para a alíquota de 1% sobre o valor da receita bruta, podem-se exemplificar os seguintes setores:

- a) operações de carga, descarga e armazenagem de contêineres em portos organizados, enquadradas nas classes 5212-5 e 5231-1 da CNAE 2.0, com vigência a partir de janeiro de 2014;
- b) varejo, cujas atividades estejam descritas no Anexo II da Lei nº 12.546/2011, com vigência a partir de novembro de 2013, e possibilidade de opção pela antecipação, de forma irretroatável, para quatro de junho de 2013.

A alternativa pela antecipação da vigência será cumprida mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição previdenciária na sistemática escolhida, relativa a junho de 2013.

A nova lei também alterou o artigo 14, § 4º da Lei nº 11.774/2008, incluindo no *rol* de serviços de TI e TIC, o suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados, bem como, serviços de suporte técnico.

Além disso, foram postos os seguintes procedimentos a serem observados pelos contribuintes:

- a) retenção de 3,5% a ser aplicada na prestação de serviços mediante cessão de obra para as empresas que prestem os serviços incluídos pela lei no artigo 8º da Lei nº 12.546/2011;
- b) foi excluída da base de cálculo da CPRB a receita bruta decorrente de transporte internacional de carga, com efeito retroativo a partir de quatro de junho de 2013;

- c) incluiu-se no *rol* de equiparadas à empresa para fins da CPRB as cooperativas, limitando-se a aplicação da desoneração às atividades previstas no artigo 8º e às atividades elencadas no Anexo I, ambos da Lei nº 12.546/2011;
- d) alteração do Anexo I da Lei nº 12.546/2011 com inclusão dos produtos classificados nos códigos 9404.10.00 e 9619.00.00 da tabela TIPI e exclusão de alguns setores como, por exemplo, os produtos classificados no Capítulo 93 e nos códigos 1301.90.90 e 7323.99.00, também da tabela TIPI;
- e) não se aplicará às empresas aéreas internacionais de bandeira estrangeira de países que estabeleçam em regime de reciprocidade de tratamento, isenção tributária às receitas geradas por empresas aéreas brasileiras.

2.5 Alíquotas aplicadas nas empresas enquadradas na medida provisória

A alíquota aplicada sobre a receita bruta irá depender do setor em que a empresa atua ou do produto que fabrique. Conforme o Ministério da Fazenda (2012) o governo decidiu adotar duas alíquotas, sendo de 1% para empresas que produzam determinados produtos industriais (identificados pelo código da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados-TIPI), e de 2% para empresas do setor de serviços, como do ramo hoteleiro, de *call center* e *design houses*, e que prestam serviços de tecnologia de informação e comunicação.

Caso a empresa produza diferentes produtos ou preste diferentes tipos de serviços, sendo apenas alguns deles elencados na Medida Provisória, será necessário proporcionalizar a receita de acordo com os produtos e/ou serviços enquadrados e não enquadrados na Medida Provisória e recolher a contribuição previdenciária em duas guias: uma parcela sobre a receita e outra parcela sobre a folha.

Abaixo, os setores que se enquadram na nova lei e as respectivas alíquotas:

Tabela 2 – Setores e alíquotas enquadradas na desoneração da folha

Setores	Alíquota Fixada
Têxtil	1,00%
Confecções*	1,00%
Couro e Calçados*	1,00%
Plásticos	1,00%
Material elétrico	1,00%
Bens de Capital-Mecânico	1,00%
Ônibus	1,00%
Autopeças	1,00%

Naval	1,00%
Aéreo	1,00%
Móveis	1,00%
TI & TIC*	2,00%
Hotéis	2,00%
Call Center*	2,00%
Design Houses (chips)	2,00%

* Setores já contemplados na Lei nº 12546, de 2011.

Fonte: Ministério da Fazenda (2011)

2.6 Mudanças no recolhimento da nova contribuição

As empresas ainda continuam obrigadas a pagar as demais contribuições, como o RAT Ajustado (Seguro do Acidente de Trabalho), a contribuição para outras entidades (como SESI, SENAI, SENAC, etc) e a contribuição patronal previdenciária de 15% em caso de contratação de cooperativas de trabalho.

Antes desse novo enquadramento para determinados setores, a contribuição previdenciária sobre a folha era recolhida em geral, via Guia Previdência Social (GPS), juntamente com a contribuição do empregado, no código 2100.

Atualmente, conforme a Ato Declaratório Executivo da Receita Federal do Brasil nº 86, de 1º de dezembro de 2011, o recolhimento da contribuição sobre a receita bruta das empresas é recolhida através de um Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sendo o pagamento no dia 20 do mês seguinte, antecipando em caso de não ser dia útil, e com seus respectivos códigos de pagamento:

I – 2985: Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta – Empresas Prestadoras de Serviços de Tecnologia da Informação (TI) e Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

II – 2991: Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta – Demais.

A mudança requer conhecimento da aplicação das medidas, pois serão necessárias informações de obrigações acessórias como DCTF e GFIP.

2.7 Desoneração da folha de pagamento para varejistas

Como visto anteriormente a medida Provisória 540/2011, convertida na Lei 12.546/2011, que regulamenta a nova forma de contribuição previdenciária que é realizada

através da receita bruta ajustada (faturamento) das organizações, inicialmente abrangendo apenas algumas atividades econômicas e os segmentos de vestuário e calçadista, passou a considerar este benefício para mais setores da economia Brasileira.

Com a Medida Provisória 601/2012, tal obrigatoriedade foi estendida para diversos ramos varejistas, os quais passam a contribuir, a partir de 01.04.2013 para a Previdência Social na razão de 1% do seu faturamento ajustado.

Inicialmente estão abrangidos os seguintes setores varejistas:

- a) lojas de departamentos ou magazines, enquadradas na Subclasse CNAE 4713-0/01;
- b) varejo de materiais de construção, enquadrado na Subclasse CNAE 4744-0/05;
- c) varejo de materiais de construção em geral, enquadrado na Subclasse CNAE 4744-0/99;
- d) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática enquadrado na Classe CNAE 4751-2;
- e) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação enquadrado na Classe CNAE 4752-1;
- f) comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, enquadrado na Classe CNAE 4753-9;
- g) comércio varejista de móveis, enquadrado na Subclasse CNAE 4754-7/01;
- h) comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho, enquadrado na Classe CNAE 4755-5;
- i) varejo de outros artigos de uso doméstico, enquadrado na Classe CNAE 4759-8;
- j) varejo de livros, jornais, revistas e papelaria, enquadrado na Classe CNAE 4761-0;
- k) comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, enquadrado na Classe CNAE 4762-8;
- l) comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, enquadrados na Subclasse CNAE 4763-6/01;
- m) comércio varejista de artigos esportivos, enquadrado na Subclasse CNAE 4763-6/02;
- n) comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, enquadrado na Subclasse CNAE 4771-7/01;
- o) comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, enquadrado na Classe CNAE 4772-5;

- p) varejo de artigos do vestuário e acessórios, enquadrados na Classe CNAE 4781-4;
- q) varejo de calçados e artigos de viagem, enquadrado na Classe CNAE 4782-2;
- r) comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, enquadrado na Subclasse CNAE 4789-0/05;
- s) comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, enquadrado na Subclasse CNAE 4789-0/08.

Diante da relevância do tema, neste estudo será analisado setor relacionado neste subcapítulo, sendo avaliado o impacto financeiro oriundo da aplicabilidade da nova legislação.

3 METODOLOGIA

3.1 Métodos(s) de pesquisa

Tendo em vista a necessidade de análise e coleta da quantificação das informações para aprofundamento do trabalho, o processo foi desenvolvido a partir de uma abordagem qualitativa com base no diagnóstico do conteúdo de dados e documentos reais de um estabelecimento varejista, identificando as vantagens e desvantagens da nova legislação, efetuando comparativos com a normativa anterior.

A abordagem qualitativa é caracterizada pelos autores Bogdan e Biklen (*apud* BOAVENTURA, 2007, p. 56) como “fonte direta de dados no ambiente natural [...] em que os investigadores, interessando-se mais pelo processo do que pelos resultados examinam os dados de maneira indutiva e privilegiam o significado.”

Pela necessidade da procura por aperfeiçoamento nos conhecimentos do estudo em questão, foi realizado um levantamento de conceitos e teorias a fim de analisar os impactos financeiros provocados pela Desoneração da Folha de Pagamento, que podem ser identificados a partir da análise de documentos, deste modo identificado como pesquisa exploratória.

Beuren (2009, p. 80) considera que

a pesquisa exploratória normalmente ocorre quando há pouco conhecimento sobre a temática a ser abordada. Por meio do estudo exploratório busca-se conhecer com maior profundidade o assunto, de modo a torná-lo mais claro ou construir questões importantes para a condição da pesquisa.

Visto que o tema foi trabalhado a partir de um contexto específico, o método utilizado será o estudo de caso, realizado através de um estudo detalhado de um estabelecimento varejista de Caxias do Sul-RS.

Conforme Figueiredo e Souza (2008, p. 120), o método de estudo de caso “é um estudo profundo e exaustivo de fatos, situações ou objetos de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento”.

3.2 Delimitação da população ou do objeto de estudo e/ou amostragem

A pesquisa foi apresentada mediante um estudo aprofundado de documentos disponibilizados pela organização através dos seus respectivos arquivos por meio dos quais se envolveu a organização como um todo a fim de serem conhecidas as principais informações necessárias para o levantamento de dados e obtenção de resultados.

A delimitação da população ou do universo, segundo Figueiredo e Souza (2008, p. 32) referem-se à escolha de determinado grupo ou quantidade de elementos que constituirão o objeto de estudo. Ainda, declara que “envolve informações acerca da população a ser estudada e os métodos de amostragem utilizada para delimitação da amostra.” Marconi e Lakatos (*apud* BEUREN, 2009, p. 120) definem amostra como um “subconjunto da população, uma parcela, convenientemente selecionada do universo a ser pesquisado.”

3.3 Técnicas de coleta dos dados

Para o desenvolvimento deste trabalho, as técnicas de coleta dos dados utilizadas foram a entrevista semiestruturada para a empresa estudada e a entrevista direcionada ao profissional da área de contábil, além da análise de documentos da organização. Dessa forma, o estudo se estabeleceu através da coleta de informações relevantes disponibilizadas pela empresa e verificação da autenticidade e compreensão de dados extraídos.

O processo de coleta dos dados no estudo de caso é entendido por Gil (2007, p. 140) como um processo complexo por se utilizar mais de uma técnica. Explica ainda que “obter dados mediante procedimentos diversos é fundamental para garantir a qualidade dos resultados obtidos”. A entrevista em profundidade, afirma Roesch (2007), é uma técnica fundamental da pesquisa qualitativa, com o objetivo de entender o significado atribuído pelos entrevistados a questões e situações em contextos não estruturados anteriormente. Conforme o autor, em entrevistas semiestruturadas utiliza-se questões abertas a fim de entender a perspectiva dos entrevistados e desenvolver assim a compreensão sobre o assunto em questão.

Os documentos da empresa utilizados para análise de estudo foram relatórios de resultados do período verificado, documentos contábeis com o valor da folha de pagamento dos funcionários, guias de recolhimento de impostos, notas fiscais de venda, entre outros. Quanto à análise de documentos, Foster (*apud* ROESCH, 2007) argumenta que tal método permite o entendimento de situações, conceituando a organização a partir de uma visão interna em contraste com métodos propostos a testar hipóteses em uma visão externa, na qual o pesquisador se distancia da realidade pesquisada e utiliza instrumentos estruturados em conceitos teóricos.

3.4 Técnicas de análise dos dados

Tendo presente os instrumentos utilizados na coleta dos dados, foi necessária a análise de conteúdo caracterizada por dados quantitativos. Nesse sentido, através da coleta de informações foram analisados os dados para formulação de hipóteses e, a partir disto, foi possível verificar melhorias para a empresa de forma a usufruir de bons resultados e maximização de lucros.

Vergara (2000) considera a análise de conteúdo uma técnica para o tratamento de dados com o objetivo de identificar o que está sendo dito a respeito de determinado tema.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Conforme o tema de pesquisa abordado neste artigo, o estudo será aplicado a uma empresa varejista, que foi beneficiada pela desoneração da folha de pagamento segundo a Medida Provisória 601/2012 que aprovou o benefício para o comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria, enquadrada na Classe CNAE 4761-0 e o comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, enquadrado na Subclasse CNAE 4763-6/01. Esta nova medida passou a ter aplicabilidade a partir de 01/04/2013, como visto anteriormente, podendo ser estendida, de acordo com o segmento do comércio.

Para proposta de intervenção deste trabalho foram analisados os dados referentes aos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2013. Conforme o gráfico 1, o mês mais rentável considerado pelo proprietário é o mês de outubro, respectivamente por possuir a data comemorativa do dia das crianças. Este mês foi selecionado para uma pesquisa mais aprofundada, visando evidenciar as vantagens e desvantagens da desoneração, efetuando comparativos com a normativa anterior.

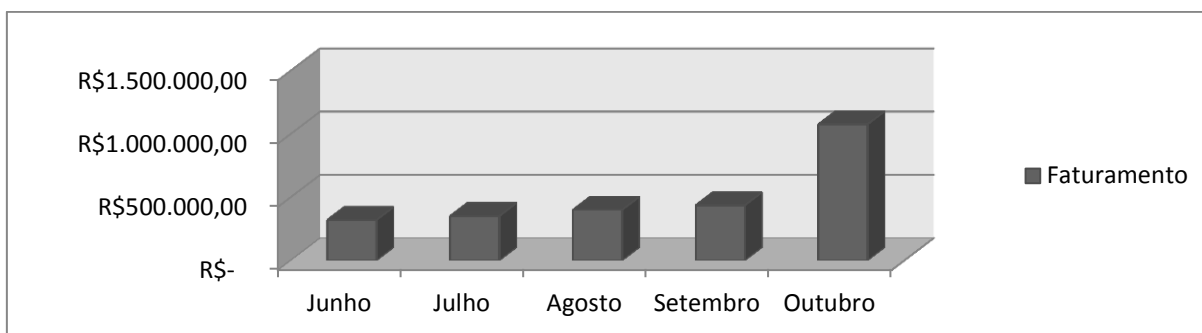


Figura 1: Faturamento mensal do estabelecimento varejista. Junho a Outubro de 2013.

Fonte: Dados de pesquisa

4.1 Mercadoria

Considerada ponto fundamental na atividade da empresa comercial, a mercadoria deve apresentar o controle de movimentação correto e o registro apropriado nas operações. Além disso, é de suma importância à negociação de prazos de pagamentos da empresa junto a seus fornecedores, para exercer maior lucratividade sobre os produtos, diminuindo, assim, o custo das mercadorias e, possibilitando, também, o aumento do capital de giro.

Para realização da proposta de intervenção, as informações foram coletadas com base no levantamento das notas fiscais de vendas, sendo que as categorias brinquedos e artigos recreativos foram considerados com maior volume de vendas no período estudado. A tabela 3 detalha, entre outras coisas, os produtos mais vendidos pelo varejo objeto de análise.

Tabela 3 – Produtos mais comercializados no varejo - Maio a Outubro de 2013.

Categoria	Origem	% de Vendas
Barbie / Poly	SP	8%
Bonecas / Bebês	SP	13%
Cozinha	RS	5%
Carrinhos eletrônicos	SP	15%
Escolar/Papelaria	RS	30%
Jogos	SP	25%
Outros	-	4%
Total	-	100%

Fonte: Dados obtidos com base nas notas fiscais do varejo.

4.2 Desoneração da folha de pagamento

Para calcular o valor dos encargos sociais e a contribuição a qual se refere à nova modalidade, primeiramente deve-se apurar o faturamento do mês, a receita bruta, obtendo desta forma a base de cálculo para a aplicação da nova medida provisória. No setor varejista,

a normativa com a qual é utilizada é com a aplicação do código de atividade o CNAE. Deve-se observar toda a receita gerada no mês aplicando-lhe à alíquota de 1% sobre o faturamento, com isto, obtêm-se a nova contribuição sobre a receita bruta, a qual substitui os 20% sobre a folha de pagamento dos funcionários e pró-labore.

Uma vez realizado os cálculos, foi possível comparar a normativa anterior com a atual. Na tabela 4, percebe-se que, mesmo no mês de outubro, considerado o mês mais rentável para o varejo, a desoneração da folha de pagamento se torna vantajosa. Já nos meses anteriores, a diferença apresentada é exorbitante.

Tabela 4 – Comparativa da normativa anterior com a legislação atual – Junho a Outubro de 2013.

	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Faturamento	R\$ 320.449,30	R\$ 351.973,93	R\$ 401.225,35	R\$ 436.963,73	R\$ 1.077.239,35
Guia DARF	R\$ 3.204,49	R\$ 3.519,66	R\$ 4.012,25	R\$ 4.369,63	R\$ 10.772,39
Empregado	R\$ 40.212,57	R\$ 38.362,82	R\$ 37.032,44	R\$ 51.269,32	R\$ 47.495,35
Empregador	R\$ 3.917,00	R\$ 3.917,00	R\$ 3.917,00	R\$ 3.917,00	R\$ 3.917,00
GILRAT 1%	R\$ 412,57	R\$ 383,63	R\$ 370,32	R\$ 512,69	R\$ 474,95
OUTROS 5,8%	R\$ 2.332,33	R\$ 2.225,04	R\$ 2.147,88	R\$ 2.973,62	R\$2.754,73
Total Guia INSS	R\$ 2.744,90	R\$ 2.608,67	R\$ 2.518,21	R\$ 3.486,31	R\$ 3.229,68
Recolhimento atual (INSS +DARF)	R\$ 5.949,39	R\$ 6.128,33	R\$ 6.530,46	R\$ 7.855,94	R\$ 14.002,07
Recolhimento anterior (INSS)	R\$ 14.258,38	R\$ 13.657,60	R\$ 13.493,83	R\$18.908,35	R\$ 17.893,63

Fonte: Dados obtidos com base nos registros do varejo

Na figura 2 torna-se claro o peso dos encargos sociais no Brasil. A diferença apresentada pelo varejo com a normativa anterior e atualmente, com a nova legislação é relevante.

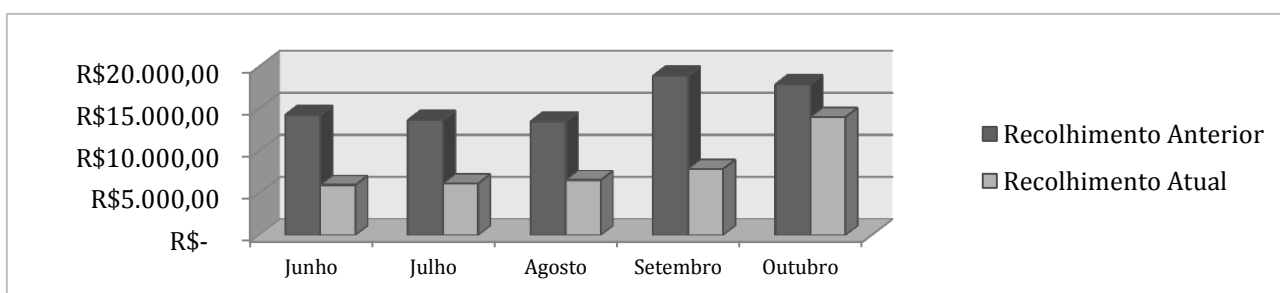


Figura 2: Comparativos da desoneração da folha de pagamento - Junho a Outubro de 2013.

Fonte: Dados de pesquisa

A partir do estudo proposto percebe-se que, para o varejo em questão, há um benefício financeiro com a desoneração da folha de pagamento, obtendo redução dos encargos sociais, este que, poderá repercutir, também, para outras empresas beneficiadas pela nova legislação. Esta redução irá incentivar maiores investimentos nos setores, como aumento do quadro de funcionários caso haja necessidade, formalidade de empresas e funcionários, implantação de sistemas para maior controle, ou seja, investimentos em geral que ofereçam condições para as empresas de obterem maior lucratividade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento mercadológico e as inovações empreendedoras decorrentes no mundo moderno refletem em um aumento da competitividade entre as empresas, destacando-se organizações abertas a mudanças e atualizações tecnológicas. Não obstante, o bom planejamento estratégico, ligado ao controle das operações, transcende em rentabilidade e crescimento. Para isso, constantes melhorias na empresa devem ser realizadas a fim de obter retorno positivo e vantagens sobre os concorrentes.

A desoneração da folha de pagamento surgiu com este intuito, para a formalização e aumento da capacidade de investimentos das organizações. Com o objetivo de analisar os impactos financeiros provocados pela desoneração da folha de pagamento, conclui-se que o objetivo do trabalho se cumpriu, uma vez que foi possível identificar a legislação e sua contribuição às empresas beneficiadas. Mas é indispensável verificar o que se pretende com esta proposta.

Este foi um trabalho inicial de estudo e levantamento de dados na empresa, considerando os procedimentos de implantação da desoneração da folha de pagamento no varejo. Após proposta apresentada, há possibilidades de estudar novos métodos para proporcionar melhoria e crescimento na organização, fatores que também são considerados de grande importância para um planejamento de sucesso.

Para verificar a efetividade da nova legislação, é necessário saber se realmente haverá o aumento da competitividade, ampliação de empregos e incentivo à formalização, bem como reconhecer os prováveis impactos da desoneração nos diversos setores e nas receitas previdenciárias. Como limitação do estudo, pode-se ressaltar que os resultados obtidos no mesmo não podem ser generalizados para o setor varejista como um todo, em virtude dos aspectos e características de cada ramo de atividade. Sugere-se, para estudos futuros, a

ampliação do horizonte temporal da amostra e, a análise de demais setores abrangidos pela nova normativa para efeitos de comparabilidade com os resultados obtidos neste.

6 REFERÊNCIAS

BISPO, Nathaly de. **O que é desoneração da folha de pagamento?** Disponível em: <<http://www.catho.com.br/carreira-sucesso/noticias/o-que-e-desoneracao-da-folha-de-pagamento>>. Acesso em: 26 set. 2013.

ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS, Departamento Intersindical de Estatística e. **Encargos sociais e desoneração da folha de pagamentos-revisitando uma antiga polêmica.**

Disponível

em:<<http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A31B027B80131BA6B168E543E/notatec101Desoneracao.pdf>>. Acesso em: 27 ago. 2013.

FECOMERCIO. **A economia brasileira e o comércio varejista.** Disponível em: <http://www.fecomercio.com.br/arquivos/arquivo/balanco_2012_perspectivas_2013_aeo9hwaaam.pdf>. Acesso em 28 ago. 2013.

FIGUEIREDO, Antônio Macena de; SOUZA, Soraia Riva Goudinho. **Como elaborar projetos, monografias, dissertações e teses.** 2. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

FISCOSOFT. **Plano Brasil Maior-Desoneração da Folha de Pagamento-Roteiro.**

Disponível

em:<http://www.crcsp.org.br/portal_novo/desenvolvimento_profissional/resenha_tecnica/materias_especiais/694_PLANO%20BRASIL%20MAIOR%20%E2%80%93%20DESONERA%C3%87A%20DA%20FOLHA%20DE%20PAGAMENTO%20%E2%80%93%20ROTEIRO.doc>. Acesso em: 31 ago. 2013.

GEISEL, Ernesto; SIMONSEN, Mário Henrique. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16404consol.htm>. Acesso em: 31 ago. 2013.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Desoneração da folha de pagamento.** Disponível em: <<http://www.fazenda.gov.br/portugues/documentos/2012/cartilhadesoneracao.pdf>>. Acesso em: 22 ago. 2013.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. **Projetos de estágio e de pesquisa em administração: guia para estágios, trabalhos de conclusão, dissertações e estudos de caso.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

RECEITA FEDERAL. **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** Disponível em:

<<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/LeisComplementares/2006/leicp123.htm>>. Acesso em: 31 ago. 2013.

RECEITA FEDERAL. **Parecer Normativo nº 3, de 21 de novembro de 2012**. Disponível em:

<<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/PareceresNormativos/2012/parecer032012.htm>>. Acesso em: 31 ago. 2013.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.